

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílios compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (Texto relevante para efeitos do EEE)

Número do auxílio	SA.60611 (2020/X)
Estado-Membro	Portugal
Número de referência do Estado-Membro	
Designação da região (NUTS)	MADEIRA N.º 3, alínea a), do artigo 107.º
Entidade que concede o auxílio	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM Av. Arriaga, n.º21-A, Edifício Golden, 3.º Piso, 9004-528 Funchal
Título da medida de auxílio	Sistema de Incentivos à Internacionalização das empresas da Região Autónoma da Madeira – Internacionalizar 2020
Base jurídica nacional (referência à publicação oficial nacional relevante)	Portaria n.º 75/2015, de 26 de março, publicada no JORAM n.º 52, I Série, alterada pela Portaria n.º 29/2018, de 14 de fevereiro, publicada no JORAM n.º 23, I Série e pela Portaria n.º 771/2020, de 30 de novembro (JORAM n.º 226, I Série), a qual estabelece que as condições e regras a observar no âmbito do presente sistema de incentivos são prorrogadas na sua vigência até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o período de aplicação do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, prorrogado pelo Regulamento (UE) n.º 2020/972, de 2 de julho, sobre os enquadramentos comunitários relativos aos auxílios de Estado.
Tipo de medida	Regime de auxílios
Alteração de uma medida de auxílio existente	Prolongamento SA.41548
Duração	até 31.12.2023
Setor(es) económico(s) abrangido(s)	Todos os setores económicos elegíveis para beneficiar de auxílios
Tipo de beneficiário	-
Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime	EUR 0.9838 (em milhões)
Para garantias	-
Instrumentos de auxílio (artigo 5.º)	Subvenção/Bonificação de juros
Referência à decisão da Comissão	-
Se for cofinanciado por fundos comunitários	FEDER - EUR 6.69 (em milhões)

Objetivos	Intensidade máxima de auxílios em % ou montante máximo do auxílio em moeda nacional	Majorações PME em %
-----------	---	---------------------

Auxílios em matéria de consultoria a favor das PME (art. 18.º)	50 %	
Auxílios às PME para a participação em feiras (art. 19.º)	50 %	
Auxílios à inovação a favor das PME (art. 28.º)	75 %	
Auxílios à inovação em matéria de processos e organização (art. 29.º)	50 %	

Ligação Web ao texto integral da medida de auxílio
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-052-2015-03-26.pdf> ;
<http://www.ideram.pt/files/ISerie-023-2018-02-14.pdf>